



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

O PARLAMENTAR E OS DIREITOS HUMANOS

**Manual de orientação ao parlamentar municipal,
estadual e federal para a atuação em defesa
dos direitos humanos e da cidadania**

Brasília - 2005

PARLAMENTAR E OS DIREITOS HUMANOS

**Manual de orientação ao parlamentar municipal,
estadual e federal para a atuação em defesa
dos direitos humanos e da cidadania**

1ª Edição

**Produção: Simone Ambros, Augustino Veit e Márcio Araújo
Colaboração de Ricardo Brisolla Balestreri**

**VIII Encontro Parlamentar Nacional
de Direitos Humanos**

**Comissão de Direitos Humanos e Minorias da
Câmara dos Deputados**

Secretaria Especial de Direitos Humanos

28 e 29 de abril de 2005

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

PRESIDENTE: IRINY LOPES (PT/ES)

1º VICE-PRESIDENTE: LUIZ COUTO (PT/PB)

2º VICE-PRESIDENTE: POMPEO DE MATTOS (PDT/RS)

3º VICE-PRESIDENTE: CHICO ALENCAR (PT/RJ)

TITULARES

DEPUTADO	PARTIDO	EST.	GAB.	TELEFONE
ALBERTO FRAGA	S.PART.	DF	321	215-5321
CHICO ALENCAR	PT	RJ	848	215-5848
IRINY LOPES	PT	ES	267	215-5267
LEONARDO MATTOS	PV	MG	914	215-5914
LUCI CHOINACKI	PT	SC	282	215-5282
LUIZ ALBERTO	PT	BA	954	215-5954
LUIZ COUTO	PT	PB	442	215-5442
MÁRIO HERINGER	PDT	MG	212	215-5212
ORLANDO FANTAZZINI	PT	SP	579	215-5579
PASTOR REINALDO	PTB	RS	438	215-5438
POMPEO DE MATTOS	PDT	RS	810	215-5810
SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA	405	215-5405

SUPLENTE

DEPUTADO	PARTIDO	EST.	GAB.	TELEFONE
ADÃO PRETTO	PT	RS	271	215-5271
ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR	902	215-5902
ANA GUERRA	PT	MG	578	215-5578
EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG	540	215-5540
GERALDO THADEU	PPS	MG	248	2155248
JAIRO CARNEIRO	PFL	BA	420	215-5420
JOÃO ALFREDO	PT	CE	566	215-5566
JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA	652	215-5652
JOSÉ LINHARES	PP	CE	860	215-5860
JOVINO CÂNDIDO	PV	SP	238	215-5238
LUIZ EDUARDO GREENHALGH	PT	SP	466	215-5466
MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS	471	215-5471
NILTON BAIANO	PP	ES	618	215-5618
PAULO GOUVÊA	PL	RS	641	215-5641
ROBERTO FREIRE	PPS	PE	637	215-5637

FUNCIONÁRIOS DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

SECRETÁRIO

Márcio Marques de Araújo

ASSESSORIA TÉCNICA

Augustino Pedro Veit

Carlos Magno

Hugo Mello

Juarez Aires Sampaio

Sônia Palhares

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Luciana Lima

SETOR ADMINISTRATIVO

Aldenir Áurea da Silva

Ana Lúcia Dornelles

Clotildes de Jesus Vasco

Maria da Consolação Soares

Maria Herlene Ximenes de Souza Oliveira

SETOR DE INFORMÁTICA

Carlos Mota

Washington Carlos Maciel da Silva

SETOR DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Juracema Campum Barroso

Maria do Carmo Souza Santos

Norma Rejane Eaton

ESTAGIÁRIOS

Ana Cristina Motta Ribas

Graziany Marques dos Reis

Ricardo Saboya

PRÓ-ADOLESCENTES

Lincoln Gomes Teixeira

Suzana Fortunata da Conceição

O PARLAMENTAR E OS DIREITOS HUMANOS

Sumário

Apresentação	06
A Federação Brasileira.....	08
As Funções do Poder Legislativo.....	11
O que são os Direitos Humanos?	14
O Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos.....	15
Quando o Parlamento Brasileiro começou a se preocupar com os direitos humanos?.....	16
As Comissões Legislativas de Direitos Humanos	17
O que pode fazer o parlamentar para garantir direitos humanos?.....	18
Como garantir um bom funcionamento das Comissões Legislativas de Direitos Humanos?.....	19
Atividades cotidianas de uma Comissão de Direitos Humanos	21
O Parlamentar e o discurso contrário aos direitos humanos	24
A importância da mídia.....	27
Como monitorar o respeito aos direitos humanos no parlamento?.....	30
O orçamento público e os direitos humanos.....	32
Ações parlamentares.....	34
- Crianças e adolescentes.....	34
- Mulheres.....	35
- Afrodescendentes.....	36
- Gays, Lésbicas, Transexuais e Bissexuais.....	36
- Povos Indígenas.....	37
- Idosos.....	37
- Portadores de Deficiência.....	38
- Saúde Mental.....	40
- Migrantes.....	40
- Segurança Pública e Combate à Violência.....	41
- Administração Penitenciária.....	42
- Assistência a Vítimas de Violência.....	43
- Meio ambiente sadio e equilibrado.....	44
- Cultura, esporte e lazer.....	44

APRESENTAÇÃO

No Brasil, as violações dos direitos humanos são cada vez mais graves e cotidianas. Elas acontecem de forma generalizada e violam os direitos civis, políticos, econômicos, sociais ou culturais.

O parlamento brasileiro exerce papel crucial no processo de fortalecimento de uma cultura de respeito aos direitos humanos e no combate à violência. Desde a Constituição de 1988, o legislativo incorporou o discurso favorável aos direitos humanos e vem aprovando leis que ampliam a cidadania. Muitas Comissões Legislativas de Direitos Humanos nas Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais foram criadas com o papel de receber denúncias de violações e lutar pela promoção dos direitos humanos e da cidadania.

Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores precisam estar bem treinados e capacitados para a intervenção em direitos humanos. É preciso haver capacitação constante, trocas de experiência, informações e articulação com instituições públicas e organizações não governamentais. O mesmo ocorre com seus colaboradores: assessores políticos, jurídicos, de imprensa e demais profissionais que, no dia-a-dia, representam o parlamentar e preparam os registros e documentos de seus mandatos.

A intervenção do parlamentar é bem diferente dos demais sujeitos políticos. Suas funções não se confundem com as do delegado de polícia, advogado, promotor de justiça ou juiz. O parlamentar não pode sair investigando um crime específico, propor ação penal ou julgar. Mas pode fazer muito - de acordo e no âmbito de suas atribuições legislativas.

A principal atribuição de um parlamentar engajado com os direitos humanos é não permitir que uma denúncia de violação a direitos humanos fique sem uma resposta das instituições públicas competentes. Toda a denúncia deve ser investigada e julgada pelo sistema de justiça brasileiro. Para isso, o parlamentar deve monitorar a denúncia até seu desfecho final, exigindo das autoridades competentes medidas eficientes.

Frente a denúncias de violações aos direitos humanos, os parlamentares podem realizar inspeções *in loco*, aprovar leis que promovam e garantam os direitos humanos, fazer relatórios sobre o cumprimento dos instrumentos internacionais e de outros documentos com valor legal, zelar pela aplicação das leis, encaminhar ofícios a autoridades, requerer informações sobre determinados assuntos etc.

É para contribuir na disseminação do conhecimento e da metodologia de atuação parlamentar na defesa e promoção dos direitos humanos que editamos a presente publicação. Ela reúne um pouco da rica experiência acumulada ao longo dos dez anos de existência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados. Além disso apresenta de forma didática alguns conceitos fundamentais da organização do Estado. Não temos a pretensão de esgotar o assunto. Tanto é assim que esta primeira edição, ainda em meio eletrônico, irá incorporar os subsídios e alterações propostos pelas experiências de outras instituições legislativas. O início

deste processo se dará no VIII Encontro Parlamentar Nacional de Direitos Humanos, em 28 e 29 de abril de 2005. Após alguns meses, editaremos a versão impressa, aperfeiçoada com a cooperação que, estamos certos, haverá de ocorrer por parte de Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores.

Que esta cartilha possa, desde já, tornar-se um instrumento de fortalecimento da ação do parlamentar e de valorização dos Direitos Humanos.

Deputada Irieny Lopes (PT-ES)
Presidente da CDHM

A FEDERAÇÃO BRASILEIRA

O Brasil adotou o federalismo desde a proclamação da República em 1889. Estado federado é forma de Estado soberano, com personalidade jurídica de Direito Público Internacional e com capacidade para a autoderminação. É um todo formado pela união dos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Cada um desses entes é autônomo entre si, com governo próprio e diplomas legais específicos (Constituições Estaduais, Lei Orgânica do Distrito Federal e Leis Orgânicas Municipais) de acordo com as competências definidas pela Constituição Federal (CF) de 88.

União: é entidade federativa autônoma em relação aos Estados-membros e municípios, e não se confunde com Estado Federal. Como pessoa jurídica de Direito Público Interno pode agir em nome próprio ou em nome de toda a federação, uma vez que lhe cabe exercer as prerrogativas da soberania do Estado brasileiro.

Estados-membros: são entes da federação, pessoas jurídicas de Direito Público Interno e têm capacidade para auto-organização própria (Constituições Estaduais e Lei Orgânica do Distrito Federal) auto-governo e auto-administração.

Distrito Federal: É vedada a possibilidade de se subdividir em municípios. Tem a mesma natureza federativa dos Estados-Membros e Municípios. Acumula as competências legais destinadas aos Estados e Municípios.

Municípios: Foram erigidos a ente autônomo da federação em 1988, pessoas de Direito Público Interno com capacidade também para a auto-organização própria (Leis Orgânicas Municipais) auto-governo e auto-administração.

O art.1º estabelece os fundamentos do Estado Federado

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

I – a soberania;

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Parágrafo único - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

O art.19 da CF relaciona as proibições a todos os entes federativos:

“Art. 19 É vedado à união, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de

dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II- recusar fé aos documentos públicos;

III- criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.”

Competências dos entes da Federação

União – as competências estão relacionadas nos artigos 21 e 22 da CF. Ressaltam-se aquelas relacionadas aos direitos humanos:

- manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

- declarar a guerra e celebrar a paz;

- assegurar a defesa nacional;

- permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

- decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

Município - A competência privativa do município está enumerada no art.30 da CF, entre as quais:

– legislar sobre assuntos de interesse local;

– suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

– instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

– criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

– organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

– manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

– prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

- promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

– promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Estados-membros – Os Estados possuem competência concorrente com a União, cabendo a esta legislar sobre normas gerais e a estes sobre normas específicas. Essa competência está prevista no art.24 da CF.

“Art.24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento;

III – juntas comerciais;

IV – custas dos serviços forenses;

- V – produção e consumo;*
- VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;*
- VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;*
- VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;*
- IX – educação, cultura, ensino e desporto;*
- X – criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;*
- XI – procedimento em matéria processual;*
- XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;*
- XIII – assistência jurídica e defensoria;*
- XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;*
- XV – proteção à infância e à juventude;*
- XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.*

§1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.”

O Distrito Federal acumula as competências reservadas aos municípios e estados-membros.

Competência Comum

Diz respeito às obrigações impostas aos três entes da Federação (União, Estados e Municípios), cabendo a cada um procurar atender às atribuições relacionadas. Está prevista no art. 23 da CF.

“Art.23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.”

AS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

O Legislativo possui funções legislativas, administrativas e fiscalizadoras.

- As funções legislativas consistem na elaboração de leis sobre todos os assuntos definidos como de sua competência. Assim os parlamentares têm o direito de apresentar projetos de lei, moções, emendas aos projetos de lei, aprovar ou rejeitar projetos, aprovar ou rejeitar vetos do prefeito, governador ou presidente da República.

- As funções fiscalizadoras se destinam à fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e estaduais, governadores, vice-governadores, Presidente da República e ministros) e os atos de toda a administração pública a que representam. A função fiscalizadora se dá por meio da apresentação de requerimentos de informação sobre a administração, criação de Comissões Parlamentares de Inquérito para apuração de fato determinado, realização de vistorias e inspeções nos órgãos públicos e ainda através de convocação de autoridades públicas para depor e prestar esclarecimentos.

- As funções administrativas exercidas pela Casa Legislativa destinam-se à organização dos seus serviços internos, tais como composição da Mesa Diretora, constituição das comissões, bancadas partidárias, etc. A função administrativa é restrita à sua organização interna, regulamentação de seu funcionalismo, estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

A Casa Legislativa exerce ainda a função de assessoramento, através da indicação, que é o instrumento legislativo pelo qual o Legislativo sugere ao Chefe do Poder Executivo medidas de interesse da administração pública como a adoção de programas sociais, melhor gestão, etc.

O Poder Legislativo também exerce algumas funções parecidas com o Poder Judiciário, quando processa e julga o chefe do Poder Executivo ou seus representantes em crime de responsabilidade. A pena imposta a esses agentes políticos pode ser até mesmo de *impeachment*, que é a perda do mandato.

Para ser parlamentar a pessoa precisa ser escolhida pela convenção do partido, ter domicílio certo, ser brasileira, estar no pleno exercício dos direitos políticos, ser filiado a partido político e ter idade mínima correspondente ao cargo.

O Poder Legislativo Federal é bicameral, ou seja, representado por duas Casas Legislativas: Senado Federal e a Câmara dos Deputados. Juntas elas constituem o Congresso Nacional (CN).

Nesse sistema bicameral, uma Casa não predomina sobre a outra. Possuem competências diferenciadas. O CN, enquanto reunião das duas Casas, segundo a Constituição Federal, exerce a função de fiscalização e controle do Poder Executivo por meio de: pedidos de informação; comissão parlamentar de inquérito e controle externo dos gastos públicos com auxílio do Tribunal de Contas. Também cabe ao CN julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República e os ministros de Estado quanto a crimes de responsabilidade. Nesses casos, a Câmara dos Deputados atua como órgão de admissibilidade do processo e o Senado como tribunal político sob a presidência do Presidente do STF (Supremo Tribunal Federal). É tarefa exclusiva do Senado Federal processar e julgar os Ministros do STF, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade.

Câmara dos Deputados

Os Deputados Federais que compõem a Câmara dos Deputados são eleitos diretamente nos 27 Estados da Federação pelo sistema proporcional. Nenhum Estado terá mais de setenta deputados ou menos de oito deputados. Esta questão é bastante criticada, uma vez que tem gerado descaracterização do sistema proporcional, ao possibilitar que Estados muito populosos tenham representação proporcionalmente menor do que a de Estados pouco populosos. Ao todo, a Câmara possui 513 deputados federais.

A maior parte das atividades legislativas tem lugar nas comissões permanentes ou temporárias. As Comissões Permanentes são em número de 19. Seus principais objetivos são analisar as proposições legislativas, realizar audiências públicas com representantes da sociedade civil, convocar e tomar depoimentos de ministros de Estado, prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições; determinar a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos três Poderes, da administração direta e indireta etc.

As Comissões Temporárias são criadas para apreciar determinado assunto, extinguindo-se ao término da legislatura, quando alcançada sua finalidade ou expirado seu prazo de duração. Entre elas estão as Comissões Parlamentares de Inquérito.

Dentro de sua área de competência, cada Comissão exerce papel fundamental na análise, discussão e votação das matérias a elas pertinentes.

Senado Federal

O Senado Federal é a câmara representativa dos Estados federados. O Senado é composto de representantes dos estados e do Distrito Federal, elegendo cada um três senadores (com dois suplentes cada). Os senadores são eleitos pelo princípio da maioria para um mandato de oito anos, sendo renovada – a representação de cada estado e do Distrito Federal - de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços. Ao todo são 81 senadores.

As competências do Senado Federal são diferentes das da Câmara e entre elas, ressalta-se a atribuição de autorizar operações externas financeiras, dispor sobre os limites legais para operações de crédito dos estados e outros assuntos do interesse dos estados membros e da União.

Assembléias Estaduais

Nos Estados, o Poder Legislativo é representado pelas Assembléias Legislativas. Cada estado da Federação possui a sua Assembléia, que está localizada na respectiva capital. No Distrito Federal, chama-se Câmara Legislativa.

Câmaras de Vereadores

O Poder Legislativo no município é realizado pelas Câmaras Municipais, cujos membros são os vereadores. As Câmaras Municipais são constituídas de, no mínimo, nove vereadores e, no máximo, cinquenta e cinco. Esse número é proporcional à população do município, conforme prevê o art. 29, IV, a, b e c da Constituição Federal, que fixa os limites.

O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS?

Os direitos humanos foram construídos e afirmados através dos tempos. O surgimento da idéia de que toda a pessoa humana possui direitos básicos e inalienáveis é bem antiga, com registros a partir do século XVIII. A Declaração Americana de 1776 e a Declaração Francesa de 1789 foram os primeiros documentos a afirmar expressamente o direito à liberdade e à igualdade dos seres humanos, à vida e à independência dos povos.

Após a II Guerra Mundial, os direitos humanos assumiram ainda maior importância. A humanidade se encontrava chocada com o horror do genocídio e a ação do nazismo e do totalitarismo, que resultou na morte de mais de 45 milhões de pessoas. A tomada de consciência coletiva em face dos acontecimentos trágicos levou à comunidade internacional a propugnar pela criação da Organização das Nações Unidas (ONU) como um referencial ético para a humanidade e para se pudessem por fim às barbáries. Tanto a ONU como a OEA (Organização dos Estados Americanos) se estruturaram no ano de 1948. A OEA nasceu com o propósito de ser um organismo regional representativo do hemisfério americano dentro da ONU. Seus objetivos eram viabilizar uma ordem de paz e de justiça, promover a solidariedade e defender a soberania e integridade territorial de todos os países do continente.

Em 1948, por consenso dos países que já participavam da ONU, foi elaborado o diploma básico dos direitos humanos, que é a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Esse documento consagrou os direitos civis, políticos, sociais, culturais e econômicos, e afirmou que esses são direitos universais, indivisíveis e interdependentes. A partir desse paradigma, uma violação aos direitos humanos que aconteça a uma pessoa, em qualquer lugar do mundo, afeta a todos e enseja a atuação de órgãos e instâncias internacionais. Direitos humanos passaram, então, a ser valor e princípio legal que transcende as fronteiras dos Estados e das Nações. E a Declaração Universal tornou-se um dos mais importantes documentos já produzidos.

Dos direitos humanos, os direitos civis englobam os mais fundamentais de todos, pois são o direito à vida, à liberdade e à igualdade. Os direitos políticos são aqueles que compreendem o direito de votar, ser eleito, influenciar na administração pública, etc. Já os direitos sociais abrangem o direito à educação, à moradia, à saúde, à alimentação. Os econômicos dizem respeito ao direito das pessoas terem uma renda e trabalho, assim como condições mínimas de sobrevivência. Os direitos culturais compreendem os direitos ao lazer, educação, manifestação cultural e acesso à cultura e à comunicação. Diz-se que os direitos sociais são aqueles que devem ter uma “realização progressiva” por parte do Estado, dada a dificuldade de realização imediata. Já os direitos civis e políticos exigem satisfação imediata por parte dos poderes constituídos.

Cidadania - A noção de cidadania está ligada à nacionalidade. Toda pessoa que nasce em solo brasileiro tem cidadania, e passa a ter direitos garantidos pelo Estado, como o direito do consumidor, ser usuário de serviços públicos, entre outros. São direitos importantes, a maioria já garantida na legislação vigente, após muita luta travada para valorizar a dignidade humana.

O SISTEMA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

A internacionalização dos direitos humanos surgiu a partir da criação da ONU e estabeleceu órgãos e instâncias voltadas à proteção dos direitos humanos. Na prática, é como se fosse uma “jurisdição” internacional destinada a proteger os direitos fundamentais da pessoa humana. Se um determinado país não adotar providências a fim de garantir os direitos humanos poderá ser pressionado ou obrigado pelas instâncias internacionais.

O sistema internacional é constituído por duas esferas: a esfera global, formada pela ONU, e a esfera regional, constituída, no nosso caso, pela OEA. Essas instâncias se completam, cada qual possuindo instrumentos específicos como tratados, convenções, recomendações, etc.

O Brasil participa desse sistema internacional de proteção dos direitos humanos. Os tratados, acordos, atos e convenções internacionais para serem incorporados no ordenamento interno necessitam de prévia aprovação do Poder Legislativo. O Congresso Nacional possui competência *ad referendum*, limitando-se a aprovar ou rejeitar o texto do instrumento internacional. Não tem autorização para modificar o texto. Apenas analisa a viabilidade daquelas normas passarem a integrar a legislação interna. A ratificação será feita pelo Presidente da República, após a aprovação legislativa pelo Congresso Nacional.

O Brasil já assinou e ratificou os Principais instrumentos internacionais, entre os quais:

ONU

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1965). Ratificação: 08/12/1969.

Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979). Ratificação: 30/03/1984 (com reservas); fim das reservas: 13/09/2002.

Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984). Ratificação: 15/02/1991.

Convenção sobre os Direitos da Criança (1989). Ratificação: 21/11/1991.

Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos (1966). Ratificação: 06/07/1992.

Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966). Ratificação: 06/07/1992.

Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (1998). Ratificação: 25/09/2002.

Comitê Internacional para Eliminação da Discriminação Racial (CERD). Reconhecimento da competência para receber denúncias individuais.

Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil. Ratificação: 8/3/2004.

Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados. Ratificação: 8/3/2004.

Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Ratificação: 12/3/2004.

Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Ratificação: 19/4/2004.

OEA

Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948).

Convenção Interamericana de Direitos Humanos (Pacto de São José) (1969). Ratificação: (06/11/92).

Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (1985). Ratificação: (09/11/89).

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará). Ratificação: (01/08/96).

Protocolo de San Salvador (protocolo adicional Convenção Americana sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais) (1998). Ratificação: 30/12/99.

Convenção Interamericana Contra a Corrupção (1996). Ratificação: 7/10/2002.

Todos esses instrumentos internacionais possuem plena vigência no direito interno, como se fossem leis aprovadas pelo Congresso Nacional. Isso significa que devem produzir efeitos internos, obrigando-se o Estado brasileiro a adotar políticas, ações, programas e projetos destinados a garanti-los efetivamente.

QUANDO O PARLAMENTO BRASILEIRO COMEÇOU A SE PREOCUPAR COM OS DIREITOS HUMANOS?

A preocupação com os direitos humanos é relativamente recente no parlamento brasileiro. A demanda por esse debate emergiu da ação dos parlamentares e militantes políticos que resistiram ao período da ditadura militar, marcado por arbitrariedades, torturas, execuções e desaparecimentos forçados de opositores políticos. Para essas lideranças políticas, a expressão “direitos humanos” significou um “escudo” contra a repressão e violação das garantias mais fundamentais da pessoa humana.

O processo de redemocratização, ocorrido a partir de 1985, permitiu que as instituições passassem a ser mais permeáveis e sensíveis aos direitos humanos.

Um marco importante do envolvimento do Brasil com os direitos humanos foi a participação ativa do país na Conferência Mundial de Direitos Humanos Viena (1993).

O Estado brasileiro, aos poucos, vem incorporando a preocupação com a garantia dos direitos humanos. O parlamento brasileiro acompanhou esse processo de incorporação dos direitos humanos na ordem político-jurídica nacional. Alguns partidos políticos criaram instâncias para debater internamente os assuntos ligados aos direitos humanos e cidadania e formaram militantes e lideranças políticas para tratar das questões ligadas aos direitos humanos.

A Constituição Federal de 1988 ampliou significativamente os direitos sociais e ainda estabeleceu que os direitos individuais não poderão ser reduzidos, nem mesmo através de emendas constitucionais. Para a proteção dos direitos individuais, à nossa legislação previu os instrumentos do Habeas Corpus e do

Mandado de Segurança. Já para os direitos sociais não há instrumentos jurídicos específicos capazes de garanti-los, uma vez que são prestações positivas proporcionadas pelo Estado de forma direta ou indireta.

Já os Estados e Municípios brasileiros começaram a constituir espaços dentro do próprio parlamento para debater os temas de direitos humanos e passaram a pleitear que o Congresso Nacional criasse um fórum nacional permanente para essas questões.

AS COMISSÕES LEGISLATIVAS DE DIREITOS HUMANOS

A Câmara dos Deputados criou a sua Comissão de Direitos Humanos – CDH - em 31 de janeiro de 1995, por meio do projeto de resolução nº 231, de autoria do então deputado federal Nilmário Miranda, hoje Secretário Especial dos Direitos Humanos. Ter um órgão nacional para recebimento de denúncias de violações dos direitos humanos era uma reivindicação nacional principalmente dos movimentos populares, parlamentares e entidades de defesa dos direitos humanos. Nessa época, já existiam muitas Comissões de Direitos Humanos nas Assembléias Legislativas estaduais e em alguns municípios, mas havia um clamor pela constituição de um órgão nacional ligado ao parlamento federal que tivesse condições de articular as comissões e fazer a interlocução com o governo federal.

Após a mudança regimental ocorrida em janeiro de 2004, a CDH passou a se chamar Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM). É constituída por 23 deputados membros titulares e igual número de suplentes. Dirigida por um presidente e três vice-presidentes, com mandatos de um ano, eleitos no início de cada ano legislativo, que começa a partir de 01 de fevereiro. Antes, o partidos políticos definem com quais direções de comissões desejam ficar, no número correspondente ao tamanho das suas respectivas bancadas.

A CDHM foi criada basicamente para investigar violações de direitos humanos, o que tornaria mais eficiente e rápido o trabalho investigativo intentado pelo legislativo brasileiro. A CDHM, assim como as demais comissões permanentes, tem a sua competência fixada no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que no inciso XVI do artigo 32, assim a fixou:

1. Recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação de direitos humanos;
2. Fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
3. Colaboração com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;
4. Assuntos referentes às minorias étnicas e sociais, especialmente aos índios e às comunidades indígenas; regime das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios;
5. Preservação e proteção das culturas populares e étnicas do País.

Além destas atribuições, a CDHM possui competência para atuar nos campos temáticos relativos aos órgãos e programas governamentais que atuam com questões ligadas à cidadania e aos direitos humanos.

As Comissões das Assembléias Legislativas - Atualmente todos os 27 Estados da Federação e o Distrito Federal possuem Comissões Legislativas de Direitos Humanos. São criadas nos regimentos internos dessas casas legislativas e possuem competências semelhantes entre elas.

As Comissões das Câmaras Municipais - Na maioria das Câmaras de Vereadores das capitais brasileiras, há comissões de direitos humanos. E muitos outros municípios de porte médio e mesmo pequenos já criaram suas Comissões de Direitos Humanos e Cidadania

O QUE PODE FAZER O PARLAMENTAR PARA GARANTIR DIREITOS HUMANOS?

- Criar Comissões Legislativas de Direitos Humanos e Cidadania com o objetivo de debater os assuntos ligados aos direitos humanos; receber e encaminhar denúncias de violações de direitos no seu âmbito territorial.

- Apresentar requerimentos de informação sobre a condução das políticas públicas em direitos humanos.

- Fiscalizar os recursos destinados aos programas, projetos e ações em direitos humanos e apresentar emendas ao Orçamento e sugestões de adequação dos valores e metas aos princípios de direitos humanos.

- Elaborar leis anti-discriminação, produção de indicadores sociais, ações afirmativas, etc.

- Proceder a uma revisão geral da legislação em seu âmbito, a fim de revogar as leis e atos contrários aos direitos humanos.

- Realizar inspeções e vistorias periódicas aos estabelecimentos de detenção de crianças e adolescentes, abrigos, asilos e penitenciárias e estabelecer recomendações e monitoramento para a melhoria dos mesmos.

- Manter articulação com as comissões legislativas de direitos humanos de outros municípios, das Assembléias Legislativas dos Estados e da Câmara Federal.

- Capacitar servidores, funcionários e membros da Câmara e da Assembléia para o trabalho com os direitos humanos e divulgação dos instrumentos internacionais.

- Elaborar informativos, boletins e cartilhas educativas sobre os direitos da pessoa humana.

- Encaminhar moções sobre programas federais e estaduais, bem como reunir informações sobre as políticas em andamento.
- Manter articulação com as entidades da sociedade civil e apoiar as atividades de promoção e defesa dos direitos humanos no município.
- Realizar estudos e pesquisas sobre a situação dos direitos humanos no ente federativo, inclusive em parceria com instituições de ensino locais.
- Manter boa interlocução com o Poder Executivo, mas não deixar de assinalar as falhas na gestão de programas governamentais em direitos humanos. Contribuir e fazer recomendações para a melhoria das políticas públicas em direitos humanos.

COMO GARANTIR UM BOM FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS DE DIREITOS HUMANOS?

● **Compromisso com a universalidade, indivisibilidade e os direitos humanos acima de qualquer interesse político e partidário** Todos os direitos humanos, sejam eles civis, políticos, econômicos, culturais e sociais, são importantes. Lutar pela garantia deles é papel das comissões legislativas e dos parlamentares. Esse compromisso não pode estar subordinado a nenhuma negociação, acordo político ou partidário. O parlamentar que assume a luta pelos direitos humanos deve ter isso claro.

● **Credibilidade externa** A atuação da comissão legislativa deve sempre se pautar pela ética e respeito aos valores e direitos humanos. A comissão deve pautar temas que sejam relevantes para os direitos humanos. Frente a uma denúncia de violação, deve avaliar de forma isenta e conforme os preceitos estabelecidos nos instrumentos internacionais e nacionais de proteção aos direitos humanos.

● **Articulação e trabalho conjunto com as organizações públicas e não governamentais** Para a defesa e garantia dos direitos humanos, as comissões legislativas devem contar com parceiros, que são as instituições públicas, como o Ministério Público nos Estados e Federal, as Defensorias Públicas, assim como as entidades civis de defesa dos direitos humanos. Criação de fóruns para debates, trocas de experiência e interlocução permanente são questões importantes a serem trabalhadas.

● **Realizar avaliações periódicas sobre a conjuntura dos direitos humanos no País** Permanentemente, a realidade dos direitos humanos tanto local como nacional e global devem ser analisadas pelos parlamentares. Deve sempre procurar saber quais os grupos populacionais vulneráveis, que tipos de violações sofrem, quais os principais agentes agressores etc. Essas avaliações são fundamentais para orientar a ação das comissões, definir estratégias, formulação de proposições legislativas e campanhas específicas.

- **Desempenhar as funções de “ombusdam” em direitos humanos**

Estar abertos e capacitados para o recebimento de denúncias de violações aos direitos humanos deve ser uma das funções das comissões legislativas. Para isso, pode ser criado um número de telefone, tipo disque-denúncia. Mesmo pelos correios, fax ou e-mail, as denúncias podem ser encaminhadas à comissão. O importante é que se possa receber as denúncias e proceder às medidas destinadas a exigir das autoridades competentes providências destinadas a reparação e apuração da violação de direitos humanos.

- **Boa estrutura** Para o bom desempenho das suas funções, as comissões legislativas devem estar bem equipadas com funcionários e assessores bem treinados e capacitadas para as funções. É importante também garantir orçamento adequado para o bom desempenho das atividades.

- **Capacitação permanente dos parlamentares** Muitas atividades podem ser desempenhadas objetivando a capacitação e aperfeiçoamento dos parlamentares. Cursos sobre temas em direitos humanos, participação em encontros e seminários nacionais e internacionais devem ser estimulados. Para isso, é mister que os membros da Comissão possam demonstrar aos demais integrantes da Casa Legislativa, sobretudo seus dirigentes, a importância em especificar orçamento, demonstrando a relevância do trabalho a ser realizado.

- **Inspeções e investigações in loco** As inspeções e investigações nos próprios locais onde as violações aconteceram é fundamental para que o parlamentar faça juízo mais preciso de todas as circunstâncias relacionadas aos fatos. Desta forma, fica mais viável exigir das autoridades competentes uma adequada investigação criminal e julgamento criterioso. Também devem ser cobradas pelos parlamentares medidas destinadas à prevenção de novas violações.

- **Apresentação de proposições legislativas** A apresentação e aprovação de projetos de leis, projetos de resolução e requerimentos relacionados aos direitos humanos são fundamentais. Muitos estados e municípios possuem leis importantes, que têm ampliado a realização dos direitos humanos e cidadania nesses locais.

- **Enfoque dos direitos humanos nas demais comissões permanentes** Não é somente as Comissões legislativas de direitos humanos que trabalham com direitos humanos e cidadania. Comissões de assuntos sociais ou econômicos também podem fazer interface com a temática de direitos humanos. Por meio de apresentação de proposições legislativas, realização de audiências públicas com representantes da sociedade civil, convocação de Ministros de Estado para esclarecer ou prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias pode produzir fatos importantes para o avanço dos direitos humanos.

- **Desenvolvimento e apoio às campanhas de direitos humanos** Os parlamentos podem abrir espaços importantes para a divulgação de campanhas nacionais de combate a determinadas práticas discriminatórias e a favor do respeito integral aos direitos humanos.

- **Realização de Encontros e Seminários** Os encontros e seminários nacionais, regionais e internacionais são espaços para se ampliar os horizontes e conhecimentos, a troca de experiências e de informações, assim como para a capacitação dos parlamentares.

- **Independência e Autonomia Política** As comissões devem ser independentes da influência política ou partidária dos governos e partidos políticos. O compromisso é com os direitos humanos e isso deve orientar a ação dos parlamentares membros da comissão.

ATIVIDADES COTIDIANAS DE UMA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Algumas atividades são inerentes ao cotidiano das Comissões Legislativas de Direitos Humanos, independentemente do valor que possamos atribuir a elas na agenda que pretendemos implementar. O grupo dessas atividades que mais gera demandas às Comissões Legislativas de Direitos Humanos (CLDH), de modo geral, são as denúncias relativas à violência policial (tortura, prisões ilegais, invasões domiciliares, suborno, extorsões). Duas outras categorias de violações também se destacam entre as mais frequentes: violência doméstica (de marido contra mulher, padrasto contra crianças e adolescentes etc) e diferentes formas de corrupção.

Para que as respostas das CLDH tenham eficácia e correspondam ao que a sociedade espera delas, algumas regras são úteis. A primeira orientação é fazer todo o esforço para não deixar de responder àqueles que procuram as comissões. Ignorar apelos, por meio de correspondências, contatos pessoais ou de qualquer outra forma, é o caminho mais curto para destruir a credibilidade de um organismo público de direitos humanos. Responder a todos que peticionam em favor de seus direitos fortalece a imagem da instituição, constitui um gesto de respeito, um estímulo à ação cidadã e um conforto ao ser humano que passa por uma circunstância dolorosa. Para a cidadã e o cidadão, fazer uma petição, por mais simples que seja, é um gesto de exercício da cidadania dos mais completos.

A segunda orientação é ter claro quais são as competências e atribuições legais das autoridades constituídas, para cobrar responsabilidades corretamente. A denúncia e o requerimento de reparação relacionados aos direitos humanos em geral requer, em nível municipal, a ação do Promotor Público, do Conselho Tutelar, Delegado de Polícia, Comandante da Polícia Militar, Juiz de Direito, Prefeito, Secretários Municipais, entre outras autoridades públicas. Na esfera estadual, as autoridades são os Procuradores de Justiça, Desembargadores, Governadores, Secretários de Estado etc.

Além de conhecer as funções de cada um, é importante que se busque uma adequada articulação política. As Comissões Legislativas de Direitos Humanos têm poderes limitados, do ponto de vista legal, para solucionar violações e crimes. Tentar invadir as competências institucionais de outros poderes cria arestas e produz efeitos contrários aos desejados. Mas as CLDH têm o poder político da representação da sociedade. E podem ser portadoras de valores morais importantes para a

coletividade. Daí porque o tratamento político como via de solução das violações de direitos humanos é fundamental.

Instrumentos formais de atuação cotidiana

Entre os instrumentos formais que utilizamos para prevenir, comunicar e requerer reparação de violações de direitos humanos está o Ofício, o Requerimento de Informações e a Proposição Legislativa (Projeto de Lei, Indicação ao Poder Executivo, Projeto de Resolução etc).

Ofício - A comunicação oficial deve ser por escrito. Os ofícios das CLDH ou dos parlamentares individualmente devem ser dirigidos às autoridades, solicitando a cada uma aquilo que é de sua alçada específica, de modo respeitoso, mas firme. Se o assunto é urgente, o ofício deve ser encaminhado por fax, além de ser enviado pelos Correios. Pelo telefone, a secretaria do parlamentar deve assegurar-se da efetiva chegada do documento ao destinatário.

O ofício é importante como instrumento de monitoramento. Ele demonstra a disposição da CLDH de fiscalizar e de cobrar a responsabilidade da autoridade destinatária. Também se constitui num elemento material que pode reforçar e dar materialidade a um inquérito ou procedimento legal.

Ao receber uma denúncia sobre a prática de tortura, por exemplo, nos valem do ofício para encaminhá-la ao Promotor, ao Delegado de Polícia, ao Comandante da Polícia Militar, solicitando providências para apurar a autoria e encaminhar a aplicação da punição correspondente à prática delituosa.

É importante orientar a vítima sobre o direito da reparação dos danos materiais e morais sofridos. Estes deverão ser pleiteados, via ação judicial, promovida pelo Promotor, pelo Defensor Público ou advogado particular.

Requerimento de informações - Se a denúncia é relativa a programas governamentais, como, por exemplo, como o desvio de recursos de programa de assistência; ou se busca garantir direitos constitucionais e legais, como os direitos das crianças; o requerimento de informações endereçado ao prefeito ou secretário municipal podem ser de grande validade. O requerimento de informações é um instrumento clássico de fiscalização do poder legislativo. É formalizada pela mesa diretora da Câmara Municipal, no caso dos municípios, ou pela Assembléia Legislativa, no caso dos estados. A resposta do representante do poder executivo deve ser oficial, sob pena de ser responsabilizado.

Proposição legislativa - Dependendo dos desdobramentos, das constatações sobre ausência de mecanismos de fiscalização, por exemplo, nos valem das proposição legislativa para apresentar lei que institua os meios de fiscalização. A iniciativa de lei ou outra propositura possui caráter pedagógico, pois demonstra à sociedade a importância da representação legislativa, e pode mobilizar os cidadãos em torno de uma causa a partir da busca de solução para um caso específico.

Ao contrário do algumas pessoas imaginam, esses procedimentos não burocratizam as atividades. Eles são necessários para o devido registro legal e arquivo histórico, a formalização dos encaminhamentos, para comprometer as autoridades responsáveis em favor da apuração das violações, para resguardar nossa atividade e permitir um acompanhamento eficaz. Os instrumentos são indispensáveis também para assegurar princípios e preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Os procedimentos formais mencionados atingem sua melhor eficácia quando acompanhados de contatos diretos com as autoridades. Telefonemas e visitas são recomendáveis e, por vezes, fundamentais para dar visibilidade e um tratamento mais amplo e politizado a um caso, contribuindo para um resultado mais rápido.

Persistir é preciso - A morosidade na apuração das violações abre caminho para a impunidade, talvez o principal fator alimentador dos elevados índices de violência no Brasil. Assim, a persistência no acompanhamento dos caso é imprescindível.

Acompanhar significa monitorar, cobrar das autoridades públicas, vigiar a apuração, investigação, julgamento e punição dos autores de delitos. Na ausência de condições materiais para acompanhar todos os casos, a melhor saída é eleger casos exemplares, emblemáticos, prioritários. Esses casos devem ser acompanhados rigorosamente, até o julgamento final.

Os desdobramentos de uma denúncia podem ser longos. Mas, se os casos forem bem conduzidos, por meio de ações articuladas entre diferentes defensores dos direitos humanos, cada qual aportando sua própria força, podem produzir repercussões importantes na vida social e institucional, com efeitos pedagógicos duradouros.

Veja o fluxograma de uma denúncia, o caminho que ela percorre pelas veias institucionais até chegar a um resultado satisfatório dentro do sistema democrático:



Do recebimento da denúncia até o julgamento final do caso, meses, anos, podem durar o processo. Daí o imperativo – Persistir é preciso.

O PARLAMENTAR E O DISCURSO CONTRÁRIO AOS DIREITOS HUMANOS

Assumir a condição de defensor de direitos humanos não é tarefa simples ante o senso comum, que rejeita, de modo geral, a defesa e a promoção dos direitos humanos. Defender e promover os direitos humanos significa disposição de lutar por valores tão fortes e essenciais para a humanidade quanto incompreendidos pela maioria das pessoas. Significa advogar em favor dos direitos das camadas populares excluídas do exercício da cidadania e ajudar aqueles que tiveram a coragem de exercê-la.

Aqui nos valemos da clareza e da forma didática com que o educador Ricardo Brizolla Belestreiros nos ensina a lidar com tamanho desafio. Reproduzimos, a seguir, alguns tópicos da publicação ***Direitos Humanos, Segurança Pública e Promoção da Justiça*** editada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, em 2004.

Por que, no Brasil, a defesa dos direitos humanos é rejeitada, por muitos, como defesa de bandidos?

Basicamente, por duas razões:

Em primeiro lugar, por ignorância. Diante de assustador crescimento da violência e da insegurança pública, muitos segmentos sociais passam a acreditar em simplificações como, por exemplo, a eliminação do crime através da eliminação dos criminosos.

A “lógica da eliminação” aponta para falsas soluções que, tentadas através dos tempos, praticamente nada realizaram em termos de efetiva segurança pública: penalização, banalização do aprisionamento, construção descriteriosa de presídios, enfrentamentos de “guerra”, matanças, tortura, pena de morte em alguns países, apesar de práticas “corriqueiras”, não foram medidas redutoras da violência e da criminalidade. Ao contrário, os cidadãos se encontram cada vez mais encurralados e atemorizados.

Se continuarmos apostando na mesma direção, vamos continuar obtendo os mesmos resultados.

A longo prazo, somente políticas públicas sociais e educacionais, de inclusão, poderão reduzir a criminalidade. Mas, dizer isso pode tornar-se um lugar comum irritante, que não oferece saídas mais imediatas para a população. A curto e médio prazos também precisamos agir com boas políticas objetivas de segurança. Contudo, não é eliminação e a truculência que resolvem. O que resolve é a inteligência na prevenção e na repressão, na presença ostensiva, profissional e exemplar, dos operadores policiais e na correta produção da prova. O que resolve é uma intervenção fundada na razão, na informação, na técnica, na ciência, na comunicação, na estratégia.

O crime organizado é, hoje, seguramente, a “indústria” mais lucrativa do planeta. Está fundamentado em processos sofisticados, racionais e globalizados.

Nele se sustenta toda a cultura de violência planetária (mesmo aquela aparentemente não formalmente a ele vinculada). Tal potência, que não é um mito, não se afeta pela “lógica da eliminação individual”. Os que caem são imediatamente substituídos e a “indústria” continua intacta.

É óbvio que precisamos punir, dentro da lei e da ética, em nome de um bem maior, as condutas individuais sociopáticas. Isso, contudo, é paliativo e não afeta a raiz do problema. É simplista.

Além de tudo, se, ao punir os criminosos, o Estado e seus agentes se portam como se também criminosos fossem, rebaixando-se a práticas que significam perda de dignidade, dá-se um mau exemplo à sociedade, cria-se confusão moral e caos, sugere-se que os fins justificam os meios” (com todas as conseqüências práticas que esse tipo de cultura traz ao dia-a-dia) e aumenta-se, ainda mais, a ciranda da violência.

É preciso rigor e firmeza, sim. Mas isso jamis pode confundir-se com emocionalismo barato, amorismo, truculência, psicopatia auto-justificada. Não se pode combater condutas destituídas de senso moral a partir da abdicação do senso moral. A repressão a práticas socialmente lesivas precisa ser enérgica mas sem perda da identidade de valores do sistema democrático e de seus operadores.

Obviamente, grande parte da sociedade, não por má fé, mas por ignorância, desconhece isso, acreditando que à violência é que vai assegurar a paz social. Nesse contexto, não por má fé, mas por ignorância, a militância por direitos humanos passa a ser vista como um “estorvo”, um “impedimento ao trabalho da polícia”, um “estímulo à impunidade”, uma “defesa de bandidos”.

A segunda razão das resistências está afeta ao período da ditadura militar e à herança que deles carregamos.

Na fase da ditadura, compreensivelmente, as organizações de direitos humanos e a polícia estavam em confronto.

A ditadura acabou, felizmente, e ingressamos – ainda que recentemente, em termos históricos – na normalidade democrática. Em períodos assim é possível, por herança cultural, que, equivocadamente, parte das organizações continuem vendo a polícia como inimiga e vice-versa.

Ao contrário, precisamos perceber que as políticas públicas de segurança e seus operadores diretos são sustentáculos indispensáveis da democracia, que têm como missão resguardar e promover os direitos humanos.

A população, especialmente a mais humilde e indefesa, sofre, cotidianamente, os efeitos perversos do crime da insegurança. O crime gera pobreza e dependência, uma vez que impede a liderança popular autônoma, o livre empreendedorismo, a livre organização e a possibilidade de um ensino desamarrado de controle local e censura, fechamento de escolas, ameaças a diretores e professores, cerceamento da atividade de grupos religiosos, etc.).

Assim, se atacarmos a polícia como instituição, estaremos atacando o próprio povo que a permissionou e que dela necessita.

A confusão entre a polícia e más práticas policiais (estas, sim, merecem ser denunciadas e combatidas) pode incrementar uma rejeição popular a nossa causa civilizatória dos Direitos Humanos e dar a falsa impressão de que não nos importamos com o combate à criminalidade.

Felizmente, cresce a cada dia o número de organizações que percebem a importância desse cuidado no trato, estando em curso uma nova forma de abordagem, mais adequada aos tempos democráticos, mas precisa e prudente.

Por que os grupos de Direitos Humanos destinam tanta atenção aos presídios e à situação dos criminosos que neles se encontram?

Porque o Brasil tem um dos piores e mais cruéis sistemas prisionais do planeta. A superpopulação, a promiscuidade de níveis de periculosidade, a falta de condições de higiene, a má alimentação, o péssimo atendimento de serviços de saúde, a falta de atividade produtiva, o domínio interno do crime organizado e/ou das gangues, a presença constante das drogas e armas, a violência interna e/ou a tortura como prática institucional, são algumas das mazelas que se banalizaram na maioria dos presídios brasileiros (com ressalvas, de sempre, às honrosas exceções).

E por que devemos preocupar-nos com isso? Nessas instituições não estão criminosos, grupos e indivíduos que mereceriam tais maus tratos e desprezo por parte da sociedade que agrediram?

Para responder a esta questão, em primeiro lugar, é preciso que derrubemos o mito da penalização privativa da liberdade como um caminho de resgate da paz social e da segurança pública.

A maior parte da população prisional não representa, efetivamente, possibilidade de danos permanentes em termos de convívio com a sociedade. Os crimes cometidos foram ocasionais, oportunistas, circunstanciais ou passionais e seus cometedores não apresentam continuidade de risco para a integridade física dos membros das comunidades.

Deveriam ser punidos mas não necessariamente com a prisão. Precisamos evoluir para um outro sistema, de sanções por reciprocidade, ao invés de sanções expiatórias, que hoje oferecemos aos que de alguma maneira ofenderam a ordem pública e os direitos individuais.

As prisões deveriam estar reservadas apenas aos que representam elevado grau de periculosidade e aos que comandam o crime organizado (também incluídos na primeira categoria). Aos demais, as penas alternativas e monitoradas seriam as únicas a fazer algum sentido, especialmente as reparatórias, onde os sujeitos a elas submetidos submetem-se a recuperar os danos que causaram ou, na impossibilidade de fazê-lo, a produzir algum bem social compensatório.

No Brasil, ao contrário, prende-se como regra. Prende-se o joga-se o preso – na maior parte das vezes enquadrado na discriminação da maioria, como acima caracterizada – nas garras das gangues, do crime organizado e dos psicopatas que dominam os ambientes prisionais. Por isso, em nosso país, é hipócrita falar-se em “recuperação” e em “educação” ou “reeducação” à partir das prisões. Como regra, as prisões são deformadoras do caráter, centros de tecnologia de delinquência, redutos de socialização da sociopatia, fábricas de criminosos, “universidade do crime” – no dizer dos próprios prisioneiros.

Gente boazinha não sobrevive às penitenciárias brasileiras, de forma geral (à exceção, para ser justo, dos que encontram guarida em algum grupo religioso). É preciso corromper-se, tornar-se subserviente, ingressar na lógica perversa da truculência interna.

Assim, as prisões têm sido um dos nossos grandes focos de insegurança pública.

A par disso, há uma questão de ordem moral: se não sabemos tratar humanamente os que nos trataram desumanamente; se, em nome da dor que sentimos e de nosso desejo de vingança, admitimos o submetimento de quem quer que seja à fome, ao frio, à promiscuidade, às doenças, à tortura, à morte, em que nos diferenciamos dos que condenamos?

Se somos capazes de atos psicopáticos, acobertados da “normalidade” do sistema, contra os que nos ofenderam como sociedade e indivíduos; se nos sentimos autorizados à perversidade contra os perversos, como podemos esperar um mundo de justiça e paz?

Se nossos princípios morais são negociáveis, conforme nossas justificativas pessoais ou grupais e nossas motivações emocionais, qual a diferença entre os que privamos da liberdade e nós, aqui fora? Estaremos todos presos pelo ódio e condenados às sombras da violência que nos habita..

Ralph Emerson dizia que “o que somos fala tão alto que não se escuta o que dizemos”. Se reclamarmos justiça e não praticarmos, se exercemos crueldade – mesmo que contra os que nos ofenderam – não passaremos de uma fraude.

O que se propõe pode ser fácil – como não é fácil a manutenção coerente de qualquer compromisso moral em circunstâncias adversas – mas é absolutamente imprescindível se desejamos viver em um mundo verdadeiramente civilizado.

A IMPORTÂNCIA DA MÍDIA

Denunciar pela imprensa as violações, divulgar as ações de defesa e promoção dos direitos, assim como difundir as boas ações exemplares integram o rol de tarefas cotidianas do parlamentar envolvido na luta pelos direitos humanos. A mídia difunde a notícia, cria opinião e constrói a cultura. Mas a publicação de uma matéria, a conquista de um espaço na mídia não significam, em si mesmas, a solução de um problema, nem devem ser a meta perseguida. Um relacionamento cordial e

produtivo com os jornalistas é tão importante quanto a sobriedade e prudência que se devem ter na divulgação das ações e denúncias que chegam ao conhecimento do parlamentar.

Na manutenção do relacionamento com a imprensa, é importante que o parlamentar distinga claramente o profissional da comunicação com os interesses da empresa de comunicação para a qual trabalha. Deve-se identificar os jornalistas mais identificados com os temas relacionados ao âmbito de atuação da comissão, mantendo-os informados sobre as atividades da comissão.

O papel da mídia de modo geral, suas contradições como sujeito e reprodutor de valores, foi muito bem analisada pelo professor Ricardo Brisolla Balestreri e, por isso, novamente recorreremos ao texto de autoria dele, publicado no livro ***Direitos Humanos, Segurança Pública e Promoção da Justiça***.

"Qual a importância da mídia no campo dos DH e como ela tem se portado?"

A mídia pode ser a mais poderosa aliada da causa dos Direitos Humanos ou sua mais danosa destruidora. Paradoxalmente, ela tem feito as duas coisas.

Por um lado, a mídia divulga e socializa conhecimento de atos e processos ofensivos aos direitos das pessoas, das comunidades, das nações. Por outro, como essa divulgação, em geral, não é criteriosa e nem se propõe, via de regra, a provocar reflexão que leve a juízo de valor (é mera "notícia"), banaliza a dor, causa medo, sentimentos de impotência, insensibilidade e até mais hostilidade.

Ao divulgar a opressão, pode – e o faz – mobilizar a reação de parte da opinião pública, especialmente aquela já propensa a combater injustiças, gerando ações saneadoras e dando início a importantes processos de consolidação democrática. A par desse bom efeito, porém, com a repetição exaustiva de desgraças, corrupções, guerras, morticínios, histórias reais e ficcionais de crueldade, cobiça, traição, ódio, vingança, competitividade, "anestesia" a consciência da maior parte da população (desprovida de recursos de sofisticação moral), roubando-lhe a potência da indignação e causando ainda maior alienação, à partir de uma falsa sensação de que tal cenário, incansavelmente apresentado, faz parte da "normalidade".

Particularmente perversos são esses efeitos sobre as mais jovens gerações, atiradas, nas últimas décadas, a um crescendo de violência.

A UNESCO dá-nos conta de que, "nos últimos quarenta anos, mais de 3.500 estudos de pesquisa dos efeitos da violência na televisão, sobre os espectadores, foram conduzidos nos EUA, e durante a década de 90 foram feitas diversas análises desta literatura, incluindo relatórios de 1991 dos Centros para Controle de Doenças, que declarou que a violência na televisão é um mal para a saúde pública; o estudo da violência na vida norte-americana, de 1993, feito pela Academia Nacional de Ciências, que relacionou a mídia, junto com outros fatores

sociais e psicológicos, como um fator que contribui para a violência; e o estudo da Associação Psicológica Norte-Americana, de 1992, que também comprometeu a violência na mídia. Todas estas três análises apoiaram a conclusão de que a mídia de massa contribui para o comportamento e atitudes agressivas, assim como conduz a afeitos de dessensibilização e medo”...

Isso não é surpreendente se considerarmos que, “ao terminar o primeiro grau, uma criança norte americana comum terá visto mais de 8 mil assassinatos e mais de 100 mil outros atos de violência”...

E mais, no que diretamente nos toca: “Um estudo feito nos EUA indica que os programas norte-americanos exportados para outros países contém mais violência que os programas americanos transmitidos nos EUA”.

(CARLSSON, Ulla e Feilitzen, *A Criança e a Violência na Mídia*. Cortez Editora/UNESCO, São Paulo, 1999, PÁGINAS 64, 62 E 51).

Ora, é uma obviedade que nossa presente matriz cultural hegemônica é proveniente dos Estados Unidos e que, portanto, tais estudos conduzem, necessariamente, a conclusões sobre nossa própria realidade.

Não é de admirar que, apesar de todas as companhias nacionais e planetárias, as violações de direitos humanos, em geral, só façam aumentar, conforme a unanimidade dos relatórios das Organizações Não Governamentais Internacionais e dos Organismos Intergovernamentais. Evidentemente, não apenas os poderes constituídos devem ser responsabilizados por isso mas, igualmente, uma cultura leniente das nações.

A mídia tem um papel central na difusão e cristalização dessa leniência e deve ser, entre outros fatores, responsabilizada. Obviamente, ela não gosta disso e se defende com argumentos corporativistas: “esse discurso propõe a volta da censura”, “vendemos o que as pessoas querem comprar” (o que é desmentido pelo mesmo estudo da UNESCO, citado acima), “assistir violência não gera condutas violentas”, “há quem diga que a violência na mídia funciona como uma espécie de catarse, e sua assistência pode, inclusive, contribuir para evitar a sua prática” (gostaria, aliás, de saber de apenas um estudo científico que dê sustentação a essa bobagem).

A verdade é que quase ninguém gosta de controle mas, em uma democracia, o controle externo é imprescindível, e deve se fazer sobre todos os poderes, formais e informais. Nesse contexto, não creio que alguém tenha a desfaçatez de questionar o poder hipnótico predominante da mídia.

Não se fala, aqui, de controle autoritário estatal mas de controle social. Não é, portanto, censura. Ao contrário, controle social pode liberar a mídia de grande parte da censura cotidiana que sofre, insidiosamente, mesmo que formalmente negada. Pierre Bordieu, em sua sumamente interessante e fundamentada obra, *Sobre a Televisão* (Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 1997), propõe como ardiloso e enganador o argumento da mídia, na maior parte das democracias, de que se apresenta livre de qualquer forma de censura. Alerta-nos, ao contrário, para a censura

dos interesses do capital, brutal, imperiosa, permanentemente atenta, reguladora e seletiva.

Assim, organizar formas de controle social sobre a mídia (especialmente quando recebedora de concessão pública), é um direito e um dever dos cidadãos, que querem viver em um mundo e em um país melhores e que os querem melhores também para os seus filhos e netos.

No Brasil, campanhas como a “Quem financia a baixaria é contra a cidadania” (www.eticanatv.org.br) são alviseiras novidades, que devem receber massiva adesão dos militantes de direitos humanos, dos operadores de direito, dos operadores de segurança pública (sobre quem deságua, por dever de ofício, o combate ao crime e a todas as formas de violência), dos operadores midiáticos conscientes (submetidos à castradora censura do capital) e de todas as mulheres e homens de boa vontade.

Evidentemente, nesta análise, todas as honrosas excessões devem sentir-se ressalvadas.

COMO MONITORAR O RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS NO PARLAMENTO?

Embora o Brasil já tenha ratificado muitos instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos, ainda é grande o desconhecimento do conteúdo desses instrumentos, embora alguns deles já sejam mais divulgados, em decorrência da ação das entidades civis.

Aprovada uma lei ou ratificado um instrumento internacional, em geral os parlamentares se despreocupam quanto à efetivação dos direitos neles contidos. Não há por parte do parlamento um controle sistemático das leis aprovadas. Esse monitoramento, quando é feito, ocorre de forma dispersa, aleatória, necessitando que os próprios setores minoritários e vulneráveis tenham de provocar o legislativo e demonstrar como as leis são descumpridas ou desvirtuadas.

Para garantir um bom monitoramento das leis e dos instrumentos internacionais voltados aos direitos humanos, sugere-se:

- Manter interlocução com entidades da sociedade civil de defesa dos direitos humanos, Ministério Público e Poder Judiciário;
- Promover debates sobre como estão sendo aplicadas as leis aprovadas com juizes, promotores, advogados e delegados de polícia;
- Acompanhar e participar da elaboração dos relatórios oficiais brasileiros aos instrumentos internacionais de direitos humanos;
- Analisar e debater os documentos elaborados pelos relatores da ONU sobre o cumprimento pelo Brasil dos instrumentos internacionais de direitos humanos;

- Fazer campanhas pela aplicação efetiva das novas leis;
- Receber denúncias e encaminhá-las às autoridades competentes sobre leis que não estão sendo cumpridas.

O ORÇAMENTO PÚBLICO E OS DIREITOS HUMANOS

Um dos principais meios onde se dá o monitoramento legislativo em relação às políticas públicas é o orçamento público. Três peças complementares integram o orçamento público: o PPA (Plano Plurianual), que define o cenário e pauta a ação do governo para quatro anos; a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que orienta o processo orçamentário e define a política de gastos do governo no ano seguinte, e a LOA (Lei Orçamentária Anual), que promove as alocações específicas de cada ano. Essas peças orçamentárias são enviadas por meio de projeto de lei pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

O Congresso Nacional conta com o auxílio do Tribunal de Contas da União para analisar os dados, informações e exercer a fiscalização contábil e financeira da peça orçamentária. Muitos estados e até alguns municípios contam também com Tribunais de Contas com a mesma finalidade.

Os parlamentares podem apresentar emendas individualmente, geralmente por comissão ou por meio de bancada, expressando as mudanças pretendidas e as áreas que solicitam maior atenção.

Das três peças orçamentárias, a que mais recebe sugestões de emendas é a Lei Orçamentária Anual, a qual define o orçamento para cada ano e os recursos disponíveis para os programas governamentais.

O orçamento aprovado nem sempre é executado pelo Poder Executivo. É visto como lei autorizativa, de exigibilidade facultativa, o que causa protestos por parte dos parlamentares.

Para garantir a execução de programas e orçamentos em direitos humanos, é necessário, entre outras medidas:

- Propor ações e programas de direitos humanos relevantes nos Planos Plurianuais e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Debater a peça orçamentária anual com a sociedade civil e entidades de direitos humanos;
- Estimular a criação de espaços específicos para o monitoramento e acompanhamento do orçamento no que se refere a programas ligados aos direitos humanos e cidadania;
- Solicitar às autoridades competentes como Ministros, Secretários Estaduais e Municipais informações sobre a aplicação de recursos orçados;
- Solicitar o apoio dos Tribunais de Contas para análise de informações complexas envolvendo a execução do orçamento;
- Acompanhar a gestão dos programas governamentais.

COMO CONSTRUIR PROGRAMAS DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS?

As comissões legislativas de direitos humanos e os parlamentares também têm o papel de contribuir com a formulação de políticas públicas em direitos humanos. O Brasil possui um Programa Nacional de Direitos Humanos, o PNDH II, que possui metas e ações em diversos temas em direitos humanos.

É desejável que Estados e Municípios tenham seus próprios programas de direitos humanos e programas específicos que envolvam a defesa e ampliação dos direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais. Para isso, a atuação parlamentar deve incentivar que os programas governamentais na área dos direitos humanos garantam:

- **Formulação e Gestão democrática:** A formulação e gestão dos programas governamentais devem contemplar o envolvimento de diversos setores da sociedade. Para isso, as Administrações Públicas devem contar com mecanismos de participação popular como conselhos, fóruns de gestão participativa, tanto nas políticas setoriais (saúde, educação, moradia, cultura, segurança alimentar) como na execução dos orçamentos públicos. É importante também que os mecanismos contemplem a participação de cidadãos individualmente e aqueles organizados em entidades civis.

- **Ações e projetos de combate à discriminação** A igualdade entre as pessoas é direito básico, presente já nos primeiros instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos. A vida é para ser vivida por todos de forma plena e com liberdade. Isso significa a proibição de qualquer tipo de discriminação por motivo étnico, gênero, orientação sexual ou credo religioso. Os gestores públicos e as instituições deverão prever ações e políticas públicas a fim de garantir a igualdade entre as pessoas. Para esse fim, a tendência contemporânea é tratar as diferenças desigualmente, como, por exemplo, estabelecer políticas especiais inclusivas e afirmativas dos grupos sociais mais vulneráveis e discriminados.

- **Políticas e ações com a marca dos direitos humanos:** Os direitos humanos são indivisíveis. Isso quer dizer que não pode haver hierarquia entre os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Todas essas dimensões de direitos são necessárias ao desenvolvimento humano. Os direitos reforçam-se uns aos outros. Assim, é preciso que cada política pública tenha enfoque nos direitos humanos. O órgão público poderia criar, por exemplo, uma espécie de “selo” dos direitos humanos, que representaria uma concordância com os procedimentos e princípios daquela política ou ação. O selo expressaria que os princípios dos direitos humanos foram atendidos.

- **Indicadores sociais e de direitos humanos:** Não há como planejar e executar políticas públicas sem dados, informações e indicadores sociais. Alguns estados e municípios possuem algum tipo de produção de indicadores. Nesses locais, é possível saber-se quais os maiores problemas econômicos, onde residem as populações mais pobres, quais os horários e locais de maior violência, principais demandas sociais, etc. Todos os estados e municípios devem procurar produzir e organizar seus indicadores sociais. Muitas vezes simples pesquisas e levantamentos já são suficientes para fornecer uma boa radiografia da realidade local.

● **Integração e complementação das iniciativas governamentais** Um fator de sucesso das políticas públicas costuma ser a existência de complementação e integração dos entes da federação, os Municípios, os Estados e a União. Muitas vezes, um programa nacional é criado, mas precisará de apoio do ente federado para ser viabilizado. Outras vezes, existe um determinado programa estadual ou nacional, mas o município cria outro muito semelhante, o que gera dispersão de recursos públicos e dificuldades na gestão.

AÇÕES PARLAMENTARES

Relacionamos exemplos de como a atividade parlamentar pode ser diversificada quando a luta é pela garantia dos direitos humanos. Com criatividade, equipe comprometida e vontade política, o parlamentar pode constituir uma agenda pró-ativa em cidadania e direitos humanos.

Muitas das sugestões relacionadas não podem ser viabilizadas somente pela atuação parlamentar. Requerem o melhor da ação política, ou seja, articular e organizar a colaboração de diferentes instituições públicas, empresas e pessoas. Quanto mais se conseguir organizar, melhores resultados se pode esperar.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1) Estabelecer em leis a prioridade no atendimento às crianças e adolescentes nos serviços públicos de educação, lazer, saúde, cultura e formação profissional.

2) Fiscalizar a efetiva aplicação do caráter sócio-educativo das medidas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

3) Dar suporte e apoio necessários aos programas dos demais entes federativos destinados a promover os direitos das crianças e adolescentes. Ao invés de "colocar azeítona na empada dos outros", o parlamentar mostrará que é coerente com os princípios dos direitos humanos, e sua credibilidade aumentará.

4) Divulgar amplamente o conteúdo das normas constantes no ECA.

5) Constituir, quando for o caso, e fortalecer politicamente os Conselhos Tutelares, oferecendo a eles infraestrutura e apoio ao bom desenvolvimento de suas funções. Liberar um funcionário para servir ao Conselho durante certo período da semana, ou atuar para conseguir um espaço para a instalação do Conselho, por exemplo.

6) Fiscalizar permanentemente a qualidade nutricional da merenda escolar.

7) Estimular a criação de programas de prevenção a drogas e alcoolismo e de centros de tratamento à drogatização de crianças e adolescentes.

8) Auxiliar, por meios dos mecanismos legislativos, na apuração de crimes que envolvam suspeita de tráfico de órgãos e de crianças e adolescentes.

9) Empenhar esforços para a localização de crianças desaparecidas, como divulgar cartazes com fotos, anunciar na imprensa local, oferecer recompensas, disponibilizar números de telefones para o recebimento de informações, etc.

10) Adotar medidas para ampliar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI -, do Governo Federal, e contribuir para combater os focos de trabalho infantil, contribuindo com o mapeamento das regiões e ramos de trabalhos que exploram a mão-de-obra infantil.

11) Estimular a criação de programas de assistência à população jovem moradora de rua.

12) Combater a exploração sexual infanto-juvenil, investigá-la por meio de CPs, desenvolver campanhas de esclarecimento junto aos estabelecimentos comerciais, taxistas, agências de turismo, hotéis e escolas, assim como apoiar as famílias vítimas da exploração infanto-juvenil.

13) Desenvolver projetos de apoio e combate à violência e pela paz nas escolas.

MULHERES

1) Desenvolver e apoiar ações e campanhas de combate à violência contra a mulher.

2) Apoiar as casas-abrigo para as mulheres que estejam sofrendo ameaças.

3) Incentivar a organização de dados e informações sobre o perfil das mulheres no município e suas principais necessidades.

4) Estabelecer em leis políticas públicas específicas para as mulheres.

5) Garantir que todas as mulheres tenham acesso à hospitalização e leito no momento do parto.

6) Incentivar o desenvolvimento de programas especiais sobre a saúde da mulher, especialmente de prevenção ao câncer de mama, colo e útero.

7) Apoiar a ampliação da assistência nos casos de aborto legal.

8) Instituir leis estabelecendo punições aos estabelecimentos comerciais e instituições públicas que praticarem discriminações às mulheres.

9) Incentivar a criação de programas habitacionais voltados às mulheres carentes que sejam “chefes de família”.

10) Estabelecer rubricas e orçamento para programas específicos para a valorização da mulher.

11) Incentivar a criação de delegacias de polícia para investigar crimes de violência doméstica e de abusos contra a mulher.

AFRODESCENTES

1) Instituir leis que proíbam e estabeleçam sanções às práticas discriminatórias em razão da cor, raça e etnia.

2) Fazer levantamento em relação aos casos de discriminação no ente federado.

3) Instituir legislação voltada a estimular as empresas e estabelecimentos a contratarem pessoas negras.

4) Elaborar materiais de divulgação sobre atos de racismo, as leis e punições e como a vítima pode apresentar a sua denúncia.

5) Incentivar escolas e universidades a contribuírem com pesquisas sobre a situação e valorização da pessoa negra e diversidade racial da população brasileira.

6) Estabelecer programas de saúde voltados à prevenção e assistência às doenças específicas da população negra.

GAYS, LÉSBICAS, TRANSEXUAIS E BISSEXUAIS

1) Criar legislação que estabeleça sanções administrativas aos estabelecimentos e instituições que praticarem discriminação aos homossexuais.

2) Adotar incentivos de natureza fiscal às empresas que contratarem homossexuais.

3) Incentivar o desenvolvimento de programas educativos para as instituições policiais situadas no município, voltados ao respeito aos direitos dos homossexuais.

4) Apoiar programas educacionais voltados aos professores, educadores, pais e toda a comunidade escolar destinados a respeitar as diferenças e a pluralidade sexual.

5) Prever orçamento específico para programas a fim de combater a discriminação contra homossexuais.

6) Incluir nos levantamentos populacionais dados sobre a orientação sexual.

POVOS INDÍGENAS

- 1) Contribuir e fiscalizar a preservação e proteção das terras indígenas.
- 2) Não permitir a abertura de vias públicas, colocação de iluminação e urbanismo perto das reservas indígenas.
- 3) Promover, através dos meios de comunicação, a valorização da história e do patrimônio cultural dos povos indígenas, bem como a contribuição dos índios para a identidade nacional.
- 4) Combater todas as formas de preconceito e discriminação contra as pessoas indígenas.
- 5) Assegurar a efetiva participação dos povos indígenas nas instâncias e fóruns legislativos e outros de discussão sobre as políticas públicas.
- 6) Combater o preconceito e a discriminação contra os índios, assegurando que a educação respeite as diferenças e multiculturalismo.
- 7) Apoiar os programas escolares destinados à preservação da língua indígena.
- 8) Construir memoriais e obras simbólicas que valorizem a cultura do povo indígena.
- 9) Garantir o atendimento de saúde às comunidades indígenas.

IDOSOS

- 1) Garantir a aplicação da Lei 10.741/03.
- 2) Fiscalizar os postos do INSS, estimulando seus funcionários a tratar com respeito os idosos, intercedendo contra filas indignas.
- 3) Realizar inspeções nos asilos, fazendo com que se adaptem às normas legais.
- 4) Incentivar os estabelecimentos de farmácia a promoverem descontos na compra de medicamentos aos idosos.
- 5) Criar e canais abertos para o debate das políticas públicas voltadas ao idoso.
- 6) Garantir o atendimento prioritário às pessoas idosas nos estabelecimentos comerciais e demais entidades públicas e privadas municipais.

7) Incentivar a criação de centros de lazer e convivência para a terceira idade com atividades físicas, recreativas, pedagógicas, de lazer, etc.

8) Proceder, por meio de leis específicas, a adaptações urbanísticas a fim de facilitar a locomoção dos idosos no meio urbano.

9) Promover campanhas de conscientização sobre os direitos dos idosos e sobre a importância da lei que instituiu o Estatuto do Idoso.

10) Incentivar a criação de programas específicos na área da saúde, como os de psicologia e fisioterapia, voltados às pessoas idosas.

11) Incentivar a criação de casas-abrigo, na modalidade de asilo, para os idosos que dependam de tratamento permanente e que não possuam familiares.

12) Incentivar a criação de centros na modalidade de permanência provisória e temporária para idosos que necessitem de cuidados especiais por um período de tempo.

13) Criar e apoiar programas voltados ao combate da violência contra o idoso.

14) Elaborar leis que combatam a discriminação ao idoso no mercado de trabalho.

15) Favorecer o acesso dos idosos a cinemas, teatros e demais estabelecimentos de lazer e cultura.

16) Elaborar e estimular programas governamentais de preparação para a aposentadoria.

17) Apoiar e incentivar iniciativas que visem promover a escolarização e o ingresso na universidade de pessoas idosas.

18) Manter fiscalizações permanentes em asilos e centros de recolhimento do idoso.

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1) Adaptar as cidades para a acessibilidade não apenas ao meio físico, que é de extrema importância para as pessoas portadoras de deficiência motora, mas também à comunicação e informação, temas fundamentais para as pessoas com deficiência auditiva e visual.

2) Elaborar e apoiar normas urbanísticas que facilitem o acesso das pessoas portadoras de deficiência física ao meio urbano. Instaurar progressivamente equipamentos básicos, como rampas nas calçadas, semáforos com sinais sonoros

para cegos, telefones e banheiros públicos adaptados para o uso de paraplégicos e designar um órgão para proceder a rigoroso controle do cumprimento das medidas.

3) Contribuir na instituição do uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

4) Incluir no sistema educacional a educação especial como modalidade educativa, abrangendo a educação infantil e o ensino fundamental.

5) Garantir obrigatoriamente vagas nas escolas para jovens portadores de deficiência.

6) Garantir o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais estudantes, inclusive material escolar, merenda e bolsas de estudo.

7) Promover ações preventivas de acidentes do trabalho e de trânsito assim como de tratamento adequado às vítimas.

8) Criar centros e programas de reabilitação para as pessoas portadoras de deficiência.

9) Assegurar programa de distribuição de órteses e próteses, mesmo que seja através de convênios com instituições públicas ou privadas, estaduais e federais.

10) Apoiar e incentivar as práticas de esporte, cultura e lazer para as pessoas portadoras de deficiência.

11) Assegurar nos orçamentos recursos para a acessibilidade e demais programas destinados às pessoas portadoras de deficiência.

12) Criar e apoiar cursos de profissionalização e capacitação profissional de trabalhadores e servidores públicos portadores de deficiência.

13) Promover campanhas educativas para a integração da pessoa portadora de deficiência ao convívio social, assim como sobre seus direitos.

14) Apoiar e fornecer estrutura para o bom funcionamento dos Conselhos e fóruns municipais e estaduais de fiscalização e formulação de políticas para as pessoas portadoras de deficiência.

15) Investir a capacitação de agentes públicos e técnicos para que possam ser também agentes de conscientização e educação sobre a importância de se difundir as noções de inclusão, cidadania e dignidade dessas pessoas.

16) Garantir a carteira do “passe livre” aos portadores de deficiência, a fim de garantir, conforme previsão legal, a gratuidade nos transportes coletivos urbanos, intermunicipais e interestaduais.

16) Estabelecer por meio de lei consórcio intermunicipal destinado a unificar a carteira do “passe livre” nos transportes coletivos urbanos em municípios vizinhos.

SAÚDE MENTAL

1) Apoiar as iniciativas de fechamento dos hospícios e hospitais psiquiátricos e sua progressiva substituição por serviços diversificados e qualificados de atenção à saúde.

2) Fomentar a criação de uma rede articulada de serviços do SUS para atendimento das pessoas portadoras de sofrimento mental.

3) Incentivar a conscientização para que a população conheça as doenças mentais e como garantir cidadania aos portadores de sofrimento mental e seus familiares.

4) Fiscalizar os hospitais e pronto-socorros e garantir que eles atendam, pelo menos nos casos de urgência, os portadores de distúrbios psiquiátricos.

5) Criar leitos em enfermaria de saúde mental em todos os hospitais gerais.

6) Manter e ampliar centros de convivência, lares abrigados e outros centros de referência voltados a essa população.

7) Garantir a aquisição de medicamentos básicos para a saúde mental.

8) Realizar seminários sobre saúde mental abertos a profissionais e a toda a população.

MIGRANTES

1) Apoiar reformas na legislação a fim de garantir cidadania aos estrangeiros que escolheram o nosso país para trabalhar e contribuir com o desenvolvimento, bem como aos cidadãos que migram de uma região a outra do Brasil.

2) Criar programas de apoio e assistência aos migrantes e imigrantes, refugiados e asilados como cursos de português, de legislação brasileira, cursos profissionalizantes, etc.

3) Articular-se com entidades filantrópicas e religiosas para contribuir com a assistência aos migrantes.

4) Viabilizar, por meio de lei, às crianças e adolescentes migrantes vagas nas escolas municipais e estaduais, quando for o caso.

- 5) Garantir atendimento aos migrantes nos serviços públicos.
- 6) Combater atos de preconceito e a discriminação contra migrantes.
- 7) Desenvolver propagandas nos meios de comunicação sobre o valor do migrante e refugiado, seu potencial para a formação de uma cultura multicultural bem como as razões que o colocaram nessa situação.
- 8) Incentivar políticas de geração de empregos que integrem os migrantes.
- 9) Destinar verbas para a implementação de ações comunitárias que favoreçam os migrantes.
- 10) Participação dos parlamentares nos fóruns e discussões sobre migrações internacionais, entre os quais, o Fórum da Amazônia, Encontro Sul-americano dos Governos, Mercosul, etc.
- 11) Modificar as legislações internas a fim de garantir a igualdade entre os direitos do estrangeiro aos dos nacionais.
- 12) Realizar inspeções e coletar informações a respeito das reais condições de vida dos migrantes.

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE À VIOLÊNCIA

- 1) Constituir conselhos municipais, estaduais e regionais de segurança pública, com representação da população, a fim de debater as questões principais ligadas à política municipal de segurança pública. Esses conselhos também podem sugerir alternativas para ações contra a violência, monitorar a atuação dos policiais, sugerir ações sociais, etc.
- 2) Estimular o policiamento comunitário, garantindo maior proximidade dos policiais com a população.
- 3) Criar guardas municipais com o objetivo de reforçar o policiamento ostensivo da Polícia Militar e zelar por bens e serviços municipais como escolas, instituições públicas, áreas coletivas de lazer, vias públicas, etc.
- 4) Criar disque-denúncia para o recebimento de denúncias sobre crimes e reclamações sobre policiais.
- 5) Estimular a criação de banco de dados a fim de reunir informações sobre as regiões da cidade que possuem maior índice de violência, procurando saber quais os crimes mais comuns, horário em que acontecem, principais vítimas e possíveis criminosos.

6) Incentivar a criação de novas delegacias de polícia civil e batalhões da polícia militar em locais de alta criminalidade.

7) Propor a urbanização de todos os assentamentos humanos e principalmente os loteamentos onde haja criminalidade, não permitindo expansão dos locais violentos.

8) Propor que todos os loteamentos tenham iluminação e aberturas de vias públicas a fim de facilitar o policiamento.

9) Fiscalizar a ação de policiais e recomendar o afastamento dos policiais que atuem contra a própria profissão e que tenham práticas de abuso de autoridade e tortura e outras formas de violência.

10) Fomentar a integração de todas as polícias que atuem no município a fim de que possam se complementar e tornar sua ação mais eficaz.

11) Investir nos programas sociais profissionalizantes, escolares, de lazer e cultura destinados à juventude. Programas como “esporte à noite”, incentivo ao “hip-hop”, oficinas de dança, cursos de computador e internet nas regiões pobres têm gerado resultados bastante positivos no combate à violência, porque são alternativas de lazer e educação aos jovens que vivem na extrema pobreza.

12) Promover campanhas pelo desarmamento e apreensão de armas ilegais.

13) Incentivar a comunidade a denunciar fatos criminosos e suspeitas de pessoas envolvidas no crime organizado.

14) Apoiar programas de Proteção a Testemunhas e a Defensores de Direitos Humanos.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

1) Contribuir na implementação da Lei 9.714/98, que estabelece as penas alternativas e restritivas de direito para quem cometeu crime punido com pena não superior a quatro anos, sem o emprego de grande violência ou grave ameaça e não for criminoso reincidente.

2) Fiscalizar as penitenciárias e demais locais onde existam pessoas sob custódia.

3) Auxiliar os projetos de construção de novas penitenciárias, disponibilizando áreas para a construção e ajustando as normas urbanísticas. A construção de uma penitenciária pode significar desenvolvimento e maior efetivo de policiais, além de significar potencial de mão-de-obra para as atividades econômicas do município.

- 4) Incentivar a profissionalização dos presos a partir da vocação e das principais atividades econômicas existentes nos municípios ou região.
- 5) Esclarecer a população sobre a importância das penas alternativas e como a comunidade pode ajudar na implementação das mesmas, sugerindo serviços e trabalhos importantes para o município e onde poderia ser utilizada a mão-de-obra dos condenados.
- 6) Organizar cadastros de empresas e empresários que desejarem empregar ex-presidiários.
- 7) Fomentar programas de reinserção do egresso do sistema penitenciário na comunidade e no mercado de trabalho.
- 8) Incentivar a população e familiares dos presos a visitarem as penitenciárias e denunciarem casos de violações aos direitos dos presos.
- 9) Contribuir na capacitação dos agentes penitenciários.
- 10) Viabilizar escolas e professores da rede municipal para o ensino fundamental e médio nas penitenciárias.
- 11) Criar serviços de saúde específicos para atendimento aos presos doentes.
- 12) Garantir atendimento e assistência aos presos portadores de doenças infecciosas e crônicas como as DST/AIDS, tuberculose, entre outras.
- 13) Garantir assistência jurídica e social aos presos.
- 14) Estimular convênios com as universidades para a realização de estágios dentro das penitenciárias.
- 15) Fazer sugestões e recomendações sobre melhorias possíveis na administração penitenciária.

ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA

- 1) Criar centros para atendimento às vítimas de violência com serviços de apoio jurídico, médico, psicológico e social.
- 2) Criar casas-abrigo para as vítimas de violência doméstica que necessitem abandonar suas residências.
- 3) Incentivar o voluntariado de profissionais e estudantes para atendimento nos centros de apoio às vítimas.
- 4) Incentivar instituições e empresas a criarem serviços de apoio às vítimas que sejam seus funcionários e familiares.

5) Estabelecer convênios com universidades e faculdades para atendimento às vítimas da violência.

6) Criar disque atendimento para o oferecimento de orientação e apoio à vítima através do telefone.

7) Prever incentivos para que as empresas jurídicas possam apoiar programas de apoio à vítima de violência.

8) Firmar convênios com os governos estaduais e federal para a implantação dos centros de atendimento.

MEIO AMBIENTE SADIO E EQUILIBRADO

1) Preservar o meio ambiente, definindo locais a serem especialmente protegidos (unidades de conservação) e exigindo estudo prévio de impacto ambiental para atividades ou obras que possam causar degradação ambiental.

2) Dar publicidade e prestar informações à população sobre todos os atos da administração pública relativos ao meio ambiente.

3) Promover e incentivar a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

4) Contribuir com as autoridades policiais e do Ministério Público para que haja o cumprimento da legislação ambiental e punição de quem a desrespeita.

5) Criar estrutura física e de recursos humanos para uma boa fiscalização do meio ambiente visando prevenir ou interromper danos ambientais e impondo ao seu causador o dever de reparar os danos causados.

6) Ampliar os mecanismos de proteção da fauna e da flora, o patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

7) Vincular as políticas de desenvolvimento urbano à sustentabilidade ecológica.

8) Criar e apoiar os conselhos de proteção ao meio ambiente.

9) Realizar ações contínuas para conscientização da população sobre o bom uso dos recursos naturais e hídricos.

10) Promover a educação para a coleta seletiva do lixo em toda a cidade, incentivando a reciclagem como forma de proteção ambiental e geração de renda.

CULTURA, LAZER E ESPORTE

1) Incentivar a criação de políticas de cultura, esporte e lazer orientadas pelos seguintes princípios: fortalecimento dos direitos e liberdades fundamentais; pleno desenvolvimento da personalidade; incentivo às práticas de tolerância; respeito à diversidade de gênero e cultura, grupos raciais, étnicos, religiosos e lingüísticos.

2) Criar conselhos e fóruns para a participação da sociedade nos processos de decisão cultural.

3) Viabilizar recursos orçamentários para a promoção de políticas ligadas à cidadania cultural.

4) Ampliar e distribuir melhor os equipamentos culturais das cidades, tradicionalmente concentrados nos centros urbanos, para as áreas com forte concentração de jovens e população de baixa renda.

5) Valorizar e apoiar as manifestações culturais e os artistas locais, mesmo aqueles não profissionalizados ou não reconhecidos, oferecendo-lhes condições materiais de trabalho.

6) Criar leis de incentivo direto à cultura.

7) Estabelecer fóruns amplos de debate com os atores sociais e culturais sobre as identidades locais e regionais.

8) Incorporar artes e expressão cultural nos currículos escolares como tema transversal.

9) Criar políticas culturais específicas para os jovens e idosos, especialmente os da periferia, viabilizando o desenvolvimento da auto-estima e inserção social.

10) Incentivar a abertura das escolas municipais e estaduais nos finais de semana com atividades recreativas e culturais para a comunidade do bairro.

11) Incentivar o tratamento dos temas de direitos humanos nas produções artísticas, tais como artes plásticas, vídeos e peças de teatro.

12) Propor parcerias com o setor privado e o terceiro setor na formulação e execução de programas de educação em direitos humanos.

ÉTICA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

1) Procurar comprometer os meios de comunicação com a educação para os direitos humanos, na difusão dos valores éticos, educativos e cidadãos.

2) Constituir fóruns para a discussão da campanha “Quem financia a baixaria é contra a cidadania”, que tem como objetivo incentivar a comunidade a debater a qualidade dos programas da televisão.

3) Propor aos dirigentes dos meios de comunicação a veiculação da propaganda da campanha (que pode ser obtida junto à Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados).

4) Propor e estimular programas educativos nos meios de comunicação.

5) Incentivar e apoiar as rádios locais, inclusive as comunitárias e universitárias, como meios através dos quais a própria comunidade pode expressar suas idéias e pensamentos.